



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada no fornecimento Refresqueira/Suqueira.

ETP Nº 006/2025

Data da Elaboração: 27/05/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Servidor Marilene Davel Dariva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido Estudo Técnico Preliminar tem como intuito aquisição de uma refresqueira para ser utilizada nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A aquisição da suqueira visa proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela Secretaria de Agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Este investimento foi uma decisão tomada em conjunto em reunião com os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, com o objetivo de proporcionar eventos que ofereçam **bebidas saudáveis** aos participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar e saúde da comunidade.

Ter uma suqueira disponível garantirá a qualidade no atendimento aos participantes, além de manter as bebidas em boas condições de conservação, evitando desperdício. Ao adquirir uma suqueira, a Secretaria poderá reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis em seus eventos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Isso também resultará em uma economia a longo prazo, pois será possível preparar as bebidas de forma mais eficiente e sem a necessidade de adquirir grandes quantidades de garrafas para cada evento.

A utilização de uma suqueira bem estruturada e apropriada para os eventos demonstra organização e compromisso com a qualidade, o que reforça a imagem institucional da Secretaria de Agricultura perante a população e os parceiros do setor. A apresentação adequada dos serviços também pode melhorar a percepção dos participantes, tornando os eventos mais agradáveis e profissionais.

A suqueira é um equipamento versátil que pode ser utilizada não apenas para sucos, mas também para outros tipos de bebidas, como chás gelados, água aromatizada, entre



outras opções. Isso garante que a Secretaria esteja preparada para atender diferentes necessidades em eventos de variadas naturezas.

Além disso, a suqueira é fácil de manusear e limpar, o que a torna ideal para eventos onde a agilidade e a higiene são essenciais. Ela também pode ser reutilizada em diversas ocasiões, gerando um custo-benefício favorável à Secretaria.

Portanto, a compra da suqueira representa um investimento em **qualidade, praticidade e sustentabilidade** para a Secretaria de Agricultura, beneficiando a realização de eventos de forma mais eficiente e organizada. A aquisição deste item é fundamental para a melhoria da infraestrutura de eventos, refletindo diretamente na experiência dos participantes e no fortalecimento da imagem institucional da Secretaria, alinhada aos valores e metas estabelecidas pelo CMDR.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a) Não será admitido subcontratação;
- b) O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em observância ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição do objeto leva em consideração a necessidade atual de aquisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que mantenha a excelência em seus serviços prestados aos produtores rurais do Município nos eventos realizados pela Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

O levantamento de mercado realizado junto a outros órgãos públicos e potenciais fornecedores demonstrou a suqueira foi selecionada por ser a melhor opção disponível no mercado, atendendo às especificações de capacidade e funcionalidade para a Secretaria de Agricultura. A aquisição deste modelo proporcionará economia de tempo e recursos, além de garantir um serviço de qualidade durante os eventos promovidos pela Secretaria.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A aquisição da suqueira para a Secretaria de Agricultura foi precedida por um processo de pesquisa de preços, no qual foram adotadas diversas estratégias de busca para garantir a obtenção do melhor preço e as melhores condições para a compra do equipamento.

Inicialmente, foi realizado um levantamento junto às lojas locais do município, com o objetivo de verificar as opções disponíveis e seus respectivos preços. No entanto, após a pesquisa, apenas três lojas retornaram com informações, sendo duas delas com preços apresentados, e uma não demonstrou interesse em fornecer o produto.

Empresa 1 cotou o valor de R\$ 2.980,00

Empresa 2 cotou o valor de R\$ 3.000,00

Além disso, a busca foi expandida para outras fontes, incluindo o Banco de Preços, onde foram pesquisados diversos termos relacionados ao item, como “suqueira com dois depósitos de 15L” e “refresqueira”. Como resultado da busca, encontramos um preço de Minas Gerais.

Para ampliar ainda mais as opções, a pesquisa foi realizada também no Portal Nacional de Compras Públicas, utilizando os mesmos termos mencionados, mas, infelizmente, não obtemos retorno com preços ou fornecedores relevantes que atendiam aos requisitos necessários.

A justificativa de preço se baseia nas informações obtidas, e entende-se que a aquisição, ainda que não tenha contado com ampla concorrência local, foi realizada com a maior diligência possível, considerando as ofertas que atendem aos requisitos técnicos e orçamentários necessários para a Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

O presente estudo visa, além de analisar a viabilidade técnica, avaliar também a vantajosa proposta para a Administração Pública, uma vez que a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas deve considerar a adequação e a satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o "melhor gasto" deve gerar economia aos cofres públicos e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços prestados.

Com base no levantamento de mercado e no contexto histórico, a contratação da suqueira é necessária para atender às demandas de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Além disso, a decisão de adquirir a suqueira foi tomada em conjunto com



os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com o intuito de proporcionar aos participantes bebidas saudáveis e de qualidade, alinhando-se aos objetivos de promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

A contratação deste equipamento representa, também, uma opção vantajosa, pois a utilização da suqueira contribuirá para reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, ao investir em um equipamento reutilizável, a Secretaria de Agricultura estará proporcionando uma economia a longo prazo, uma vez que será possível reduzir a aquisição constante de grandes quantidades de garrafas plásticas para cada evento.

Portanto, a contratação da suqueira representa um investimento inteligente, que avança a qualidade e sustentabilidade nas ações da Secretaria de Agricultura, ao mesmo tempo que contribui para a eficiência dos serviços públicos, de forma alinhada às melhores práticas de gestão pública e ao interesse coletivo da comunidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O objeto do referido processo é de caráter indivisível, visto que o fornecimento será feito mediante a necessidade do objeto, integralmente fornecido conforme envio da Autorização de Fornecimento.

Quanto ao pagamento dos itens a serem adquiridos, o mesmo será realizado de forma **INTEGRAL**, de acordo com os abastecimentos realizados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente busca constantemente aprimorar a gestão e a execução dos eventos realizados, com o objetivo de garantir eficiência operacional, qualidade no atendimento e a promoção de práticas sustentáveis. Atualmente, durante a realização de feiras, exposições, encontros e capacitações, o fornecimento de bebidas tem sido realizado de forma menos eficiente, com o uso de garrafas plásticas descartáveis, o que gera altos custos com materiais e contribui para o aumento do desperdício, além de impactar negativamente o meio ambiente, com a aquisição espera-se:

- Melhoria na Qualidade do Atendimento;
- Redução de Desperdício e Custos a Longo Prazo;
- Promoção da Sustentabilidade Ambiental;
- Oferecimento de Bebidas Saudáveis e Acessíveis;
- Aprimoramento da Imagem Institucional;
- Facilidade de Manuseio e Higiene;
- Versatilidade para Diversos Tipos de Bebidas;
- Fortalecimento das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Ressalta-se que a presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Diante de todos os tópicos acima evidenciados, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é de que a contratação da solução pretendida, respeita a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como se adequa à necessidade identificada na demanda de contratação (inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 27 de maio de 2025

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025